

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0109-2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0017-2021

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 015-S.2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015-S.2021

EXTRATO DE CONTRATO PE 007-S.2021

EDITAL

EDITAL REGÃO ELETRÔNICO 0017-2021

OUTROS

EDITAL



EXTRATO DE CONTRATO 0109-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014-2021

Contrato Administrativo nº 0109-2021; Processo Administrativo nº 0052620-2021: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0014-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – Contratada: **VOAR TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 26.585.506/0001-01**; Valor R\$ 124.275,73 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.** Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura ou com a prestação total do serviços o que ocorrer primeiro. **U:0: 2201 – 1019 – 0918 – 2602; P/A:2.061 – 2.374/2.392/2.375/2.384/2.396/2.398/2.390/2.393/2.399 – 2.204 – 2.102/2.112/2.114/2.115/2.120/2.123; ED: 33.90.33.00000/33.90.39.00000; FONTE: 00 – Recursos Ordinários – Tesouro – 6102000 – Rec. Imp. e Transf. – Saúde – 15% – 9214000 – Transferências de Recursos do SUS – 29 – Transferências de Recursos do FNAS; Data de assinatura: 17 de junho de 2021.** Alecsandra Santos Silva – Pregoeira Designada.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0017-2021

**MUNICÍPIO DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 881805
PREGÃO ELETRÔNICO(PE) Nº 0017-2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PE Nº 0017/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CESSÃO DE USO E ATUALIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL DOS ARQUIVOS PERTINENTES A ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA ENVIO VIA E-TCM, INCLUINDO-SE O TREINAMENTO, PÓS-CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL NA PREPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO PARA DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONAMENTO LOCAL E VIA INTERNET, COM LOCAÇÃO DE SCANNER. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 19/07/2021 ÀS 09:30H. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2021 ÀS 09:30H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/07/2021 ÀS 11:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML. A LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Recebimento das propostas: 19/07/2021 ÀS 09:30H

Abertura das propostas: 19/07/2021 ÀS 09:30H.

Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2021 ÀS 11:30H.

Informações no Departamento de Licitações e Compras ou através do e-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br. Carlos Alberto Bispo Marques. Pregoeiro Designado. Itabuna, 06 de julho de 2021.



AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 015-S.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-S/2021

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

O Pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015-S/2021**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ODONTOLÓGICO**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

- **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, **lotes** 09, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 32, 35, 35, 37, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 54, 55 e 57, com o valor global de **R\$ 24.072,34 (Vinte e quatro mil e setenta e dois e trinta e quatro centavos);**
- **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 11.495.858/0001-90, **lotes** 22 e 23, com o valor global de **R\$ 28.005,00 (Vinte e oito mil e cinco reais);**
- **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, **lotes** 01,02,03,04,05,11,12,14,16,27 e 30, com o valor global de **R\$ 234.111,30 (Duzentos e trinta e quatro mil cento e onze reais e trinta centavos);**
- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, **lotes** 06,08,17,26,29,44 e 46, com o valor global de **R\$ 37.998,35 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos);**
- **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 13.169.056/0001-16, **lotes** 07,27,28,31,33,36,38,39,40,45,50,51,53,56 com o valor global de **R\$ 170.099,80 (Cento e setenta mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 06 de julho de 2021. Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015-S.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-S/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-S/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO ODONTOLÓGICO**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 015-S/2021** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESA VENCEDORA:

- **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com o valor global de **R\$ 24.072,34** (Vinte e quatro mil e setenta e dois e trinta e quatro centavos);
- **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 11.495.858/0001-90, com o valor global de **R\$ 28.005,00** (Vinte e oito mil e cinco reais);
- **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI**, CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com o valor global de **R\$ 234.111,30** (Duzentos e trinta e quatro mil cento e onze reais e trinta centavos);
- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, com o valor global de **R\$ 37.998,35** (Trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
- **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 13.169.056/0001-16, **lotes 07,27,28,31,33,36,38,39,40,45,50,51,53,56**, com o valor global de **R\$ 170.099,80** (Cento e setenta mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

Itabuna-BA, 06 de julho de 2021. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO PE 007-S.2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-S/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 021-S/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-S/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E SERIGRAFIA.
Vigência: 31/12/2021 ou com a entrega total do objeto
Data do Contrato: 01 de julho de 2021.

Contratadas:

- **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.180.328/0001-25, nº do contrato: 094-S/2021, tendo como valor global R\$ 74.730,00** (Setenta e quatro mil setecentos e trinta reais);
- **C. J. P. FILHO COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sob o nº 39.870.011/0001-68, nº do contrato 095-S/2021, tendo como valor global R\$ 472.600,00** (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos reais);
- **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o nº 18.111.373/0001-03, nº do contrato 096-S/2021, tendo como valor global R\$ 166.344,30** (Cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);
- **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, sob o nº 02.713.221/0001-32, nº do contrato 097-S/2021, tendo como valor global R\$ 47.836,00** (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais);
- **MASTER COMERCIAL DE VESTUÁRIO E CALÇADOS EIRELI, sob o nº 37.864.036/0001-23, nº do contrato 098-S/2021, tendo como valor global R\$ 20.928,50** (Vinte mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
- **MJS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, sob o nº 28.219.864/0001-18, nº do contrato 099-S/2021, tendo como valor global R\$ 5.811,28** (Cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2387	339030
1019	14	2398	339030
1019	14	2390	339030
1019	14	2391	339030
1019	14	2375	339030
1019	14	2395	339030
1019	14	2384	339030
1019	14	2399	339030
1019	14	2396	339030
1019	14	2394	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



EDITAL REGÃO ELETRÔNICO 0017-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ **ESTADO:** _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.55.541/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL nº [881805]**

1. Regência Legal: LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.									
2. Órgão Interessado: MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO									
3. Modalidade: PE Nº 0017/2021		4. Processo Administrativo: Nº 00.55.541/2021							
5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE		6. Forma de Fornecimento: PARCELADA							
7. OBJETO: Prestação de Serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner.									
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 19/07/2021 às 09:30horas. Abertura das propostas: 19/07/2021 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2021 às 11:30horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.									
9. Dotação orçamentária:									
SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE						
2201 GESTÃO E INOVAÇÃO	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários-Tesouro						
10. Prazo de Vigência Contratual: 12(DOZE) MESES		11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário: *****							
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: Responsável: CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288. Complemento: DEPTº. DE LICITAÇÕES E COMPRAS <table border="1"><tr><td>Cidade: ITABUNA</td><td>Estado: BAHIA</td></tr><tr><td>Horário: Das 08:00 às 14:00 h.</td><td>E-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br</td></tr><tr><td>Telefone/Fax: (73) 3214-1469</td><td></td></tr></table>				Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA	Horário: Das 08:00 às 14:00 h.	E-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br	Telefone/Fax: (73) 3214-1469	
Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA								
Horário: Das 08:00 às 14:00 h.	E-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br								
Telefone/Fax: (73) 3214-1469									



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Prestação de Serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;

3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 No campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.1.1 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.6. A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1. Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.1.6.2. Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto

5.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13. Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2. Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoese.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.8. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3. Da etapa competitiva

5.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do(a) Pregoeiro(a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

5.4. Critérios de desempate:

5.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.4.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5. Modo de disputa

5.5.1. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

5.8. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9. Da Negociação da proposta:

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.9.1.1 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

5.10. Da Prova de Conceito:

5.10.1 A detentora da melhor proposta será convocada para, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas conforme Termo de Referência, no subitem 12.8.3.1 que apresenta a Planilha de Prova de Conceito.

5.10.2 A licitante deverá disponibilizar técnico(s) qualificado(s) para a demonstração e operação da solução durante a realização do teste de conformidade, capaz de demonstrar todas as funcionalidades exigidas, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

5.10.3 Correrão por conta da Licitante todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para seus funcionários, bem como as decorrentes de fatores logísticos para a instalação/preparação do ambiente.

5.10.4 Na data agendada para início das apresentações a detentora da melhor proposta deverá comparecer no dia, horário e endereço indicados munida dos equipamentos (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, etc.) bem como do pessoal adequado para a efetiva demonstração/ certificação da ferramenta proposta.

5.10.5 Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como o desenvolvimento dos testes, deverão acontecer em dias úteis entre 08h e 17h, com intervalo mínimo de 01h para almoço.

5.10.6 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.11 Após a conclusão dos testes de conformidade, a equipe designada pela Contratante elaborará, no prazo de 03 (três) dias úteis, relatório informando os resultados.
- 5.12 Condições de reprovação:
- 5.12.1 Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;
- 5.12.2 Não atendimento as funcionalidades básicas, conforme Termo de Referência.
- 5.12.3 FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA PROVA DE CONCEITO**
- 5.12.3.1 O serviço a ser demonstrado deverá possuir e se integrar com as características mínimas exigidas na tabela constante no item 12. do Termo de Referência.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.11 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@prefeitura.de.itabuna.com.br, ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

8.4. A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – AVENIDA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PRINCESA ISABEL, nº 678, SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de
- c) Sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.
- b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.1.5 Da Visita Técnica

- a) Poderá ser realizada Visita Técnica mediante agendamento prévio, com indicação do profissional responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, no endereço Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, ou pelo fone nº. (73) 3214-1413.
- b) A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

12.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

13.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

14.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

14.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

14.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93.

14.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

16.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 17.1.5 Fizer declaração falsa.

17.1.6 Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.4” a “17.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência;**

17.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

17.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna

17.2.5 , ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

17.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela , a seguir:

17.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	2	Por empregado e por



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	incompatível com suas atribuições.		dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

17.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

19.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE INOVAÇÃO**, conforme Portaria nº P O R T A R I A CGM Nº 005/2021, publicada do Diário Oficial do Município, Edição 4453, p.34, de 12 de março de 2021.

19.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

19.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2201 GESTÃO E INOVAÇÃO	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários - Tesouro

21.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

21.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DO CONTRATO
- IV. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

VI. MODELO DE DECLARAÇÕES

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

VIII. MODELO DE VISITA TÉCNICA

21.16 O(a) pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.17 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.18 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 05 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO BISPO MARQUES
Pregoeiro Designado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 0055541 /2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, à realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa **para a instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços se fazem necessários para o aprimoramento da gestão dos processos e documentos desta Prefeitura Municipal, em obediência às determinações legais atuais, nos termos do disposto nas Leis nº 12.682/02 e 12.527/11.

2.2. É relevante e imprescindível à otimização da recuperação de informações através das séries documentais, de modo a evitar o manuseio dos documentos físicos aumentando assim a sua vida útil e por conseguinte a preservação da documentação pela redução do risco de comprometimento de informações e documentos públicos. Somado a tais fatores, ainda, está previsto, a execução de tal processo, proporcionará a busca informatizada de documentos e informações, para os usuários internos e externos da Prefeitura, gerando modernização na administração, melhoria da eficácia e qualidade da gestão pública, bem como considerando a otimização das ferramentas de armazenamento e organização dos processos administrativos.

2.3. Por fim, a locação do servidor web se mostra adequada e mais vantajosa para o município. É preciso considerar que a disponibilização do servidor possibilitará o acesso remoto através da internet pelos usuários cadastrados, facilitando a consulta e gestão de documentos públicos municipais. Em segundo lugar, a locação simplifica as formas de manutenção e atualização da máquina ao obrigar a CONTRATADA para tanto, garantindo que não existirá interrupção do funcionamento por falta de manutenção/atualização, evitando, também, gastos não previstos com a reposição de peças e contratação de serviços de manutenção.

2.4. Considerando, ainda, que o contrato vigente finda em 26 de abril de 2021 sem possibilidade de renovação.

2.5. Os serviços a serem contratados se configuram como contínuos por se tratar de uma contratação essencial e que não pode sofrer descontinuidade em sua execução em atenção aos normativos supracitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.1. Considerando a necessidade de descrição precisa do objeto e observância à legislação constitucional e infraconstitucional, as especificações técnicas exigidas evidenciam-se como relevantes e razoáveis ao cumprimento da finalidade pretendida e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO
1	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	UN	1	1
2	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DIGITAL: E MODULOS ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS.	UN	1	12
3	LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WEB, CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDOR LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACESSO SIMULADO DE REDE LOCAL.	UN	1	12
4	LOCAÇÃO DE SCANNER, O SCANNER DEVE CONTER: DIGITALIZAR O MÍNIMO DE 80 PÁGINAS FRENTE E VERSO POR MINUTO; POSSUIR BANDEJA PARA NO MÍNIMO 40 PÁGINAS; POSSUIR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS; VOLUME DIÁRIO SUPERIOR A 3000 PÁGINAS;	UN	10	12
5	ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA E-TCM	UN	1	12

3.2 Os itens dispostos na tabela do item 1.1. compreendem as seguintes especificações abaixo, que estão devidamente embasadas nas leis 12.682 DE 9 DE JULHO DE 2012, 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, LEI 13.874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 10.278 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e normatizações técnicas pertinentes:

3.2.1 Especificações do item 1:

3.2.1.1 A instalação das ferramentas de software deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a contratação.

3.2.1.2 Deverá ser realizada a adequação dos ambientes de trabalho e Importação dos dados do sistema atualmente em uso para garantir uma plataforma única de consulta.

3.2.1.3 A importação de todos os dados e arquivos digitais armazenados no sistema atualmente em uso, mantendo a validade jurídica de todos estes arquivos e garantindo, no mínimo, os mesmos padrões de busca indexados e parâmetros de busca interna nos arquivos.

3.2.1.4 As ferramentas de software deverão ser instaladas em computadores pré-determinados pelo CONTRATANTE, inclusive computadores móveis (notebooks), não podendo ser realizados acessos em terminais não autorizados (computadores sem previa permissão por escrito);

3.2.1.5 Durante os primeiros 30 (trinta) dias após a contratação, A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos softwares, que consistirá na disseminação de informações necessárias à operação das ferramentas entre os usuários indicados pela contratante, com especial atenção sobre questões referentes à certificação e assinatura digital, segurança da informação, tratamento da documentação com noções de arquivologia aplicadas ao setor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

público, funcionamento dos softwares e esclarecimento de dúvidas sobre a legislação e normatização pertinentes.

3.2.1.6 Durante os primeiros 30 (trinta) dias após a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a adequação dos ambientes de trabalho, com a finalidade de organizar a estrutura organizacional para favorecer a operação das ferramentas. Os trabalhos de adequação consistirão nas seguintes atividades: instalação e configuração de hardwares; consultoria na aquisição de certificação digital junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) em padrão internacional; configuração dos computadores; configuração e instalação dos computadores servidores.

3.2.2 Especificações do item 2:

3.2.2.1 Possuir linguagem no idioma português do Brasil;

3.2.2.2 É vedada a subcontratação deste item, sendo estes softwares de propriedade da contratada e com registro nos órgãos pertinentes;

3.2.2.3 Funcionar nos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.0, Ubuntu 12, OpenSuse 11.x, Mageia 3 ou superiores;

3.2.2.4 O sistema deverá funcionar através da rede mundial de computadores (internet) tendo sua base de dados estabelecida em servidor especificado no item 5 constante da tabela do item 3.1 ;

3.2.2.5 O sistema deve funcionar em rede interna da sede da CONTRATANTE e com acesso a um servidor local a fim de garantir acesso aos documentos digitalizados mesmo em caso de falta de acesso à internet conforme especificado no item 5 constante da tabela do item 3.1 ;

3.2.2.6 O acesso aos sistemas deve ser feito através de usuário com senha criptografada, sendo estes usuários limitados por filtro de acesso a documentos específicos que devem ser por tipo de documento e/ou por unidades administrativas;

3.2.2.7 Devem conter filtros de controle de usuários, no mínimo, para restringir as possibilidades de cadastramento, edições e exclusões de arquivos;

3.2.2.8 Compatibilidade total com arquivos assinados digitalmente no formato PDF;

3.2.2.9 Conter plataforma específica que permita auditar as atividades realizadas no sistema, tendo como parâmetros mínimos de auditoria o cadastro, a edição e a exclusão de arquivos;

3.2.2.10 Conter formas de visualizar informações dos arquivos digitalizados cadastrados de forma resumida, permitindo a conferência das informações sem necessidade de download do arquivo em todas as janelas de busca;

3.2.2.11 Sistema de backup diário e semanal em servidor externo ao pátio da contratante;

3.2.2.12 O backup dos arquivos juntamente com o banco de dados deve ser disponibilizado para a contratante a qualquer momento e imediatamente sem a necessidade de solicitações;

3.2.2.13 O sistema deverá conter plataforma específica para controle de entrada e saída dos arquivos físicos, com o registro da localização dos arquivos;

3.2.2.14 O sistema não pode conter limite de arquivos cadastrados e de espaço ocupado tanto no banco de dados quanto no disco rígido dos servidores, com a ampliação progressiva da capacidade de armazenamento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.2.2.15 Após o término do contrato, e sem a existência de novos custos por parte da contratante, a empresa deverá disponibilizar os acessos ao sistema necessários, para, gratuitamente, localizar todos os arquivos digitalizados e cadastrados durante o período de contratação;

3.2.2.16 Especificações técnicas mínimas, específicas para o software de arquivamento digital da administração pública:

3.2.2.16.1 O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática ou em contabilidade por parte dos usuários;

3.2.2.16.2 Deve realizar cadastramento através da importação de dados provenientes de exportação realizada pelo sistema de contabilidade existente na instituição;

3.2.2.16.3 Cadastramento de arquivos digitalizados deve ser por documentos individualizados, específicos e pré-determinados, com campos de indexação para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar.

3.2.2.16.4 Ferramentas que possibilitem a precisa localização dos documentos digitalizados, com campos de busca para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar, permitindo o refinamento da quantidade de resultados através da análise da informação exata especificada pelo usuário, isso além de conter as informações básicas que permitam separar as informações por período de execução e de cadastramento, categoria, localização física, unidade orçamentária, dentre outras funcionalidades não expressamente exigidas acima;

3.2.2.16.5 Os campos de cadastros deverão ser configurados para evitar possíveis erros de digitação, diminuindo assim as quantidades de falhas humanas durante o processo de cadastro;

3.2.2.16.6 Deverá gerar relatórios estatísticos que permitam de forma fácil acompanhar o desempenho do processo de cadastramento dos dados;

3.2.2.16.7 O sistema deve conter plataforma que atrele o documento original ao arquivo digital, permitindo a sua localização exata, e possibilitando a organização do arquivo físico quanto for remanejado para o arquivo municipal;

3.2.2.16.8 O sistema deve permitir anexar cópia de vídeos, músicas, fotos e outros arquivos quanto forem necessários aos processos de pagamentos;

3.2.2.17 Especificações técnicas mínimas, específicas para o software de arquivamento digital do departamento de pessoal:

3.2.2.17.1 O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática e do departamento por parte dos usuários;

3.2.2.17.2 Deve realizar cadastramento através importação de dados provenientes de exportação realizada pelo sistema de recursos humanos existente na instituição;

3.2.2.18 Especificações técnicas mínimas, específicas para o software de arquivamento digital do departamento de tributos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.2.2.18.1 O sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática e do departamento por parte dos usuários

3.2.2.18.2 Cadastramento de arquivos digitalizados deve ser por documentos individualizados, específicos e pré-determinados, com campos de indexação para cadastramento imobiliário, processos imobiliários de impugnação de IPTU, solicitação de cadastro, alteração de cadastro, desmembramento, isenção e compensação de IPTU, isso além de processos dirigidos a Pessoa Jurídica para fiscalização dirigida, alvará, alteração, baixa, isenção, compensação de ISS, no mínimo, dentre outros que possam constar.

3.2.2.18.3 Ferramentas que possibilitem a precisa localização dos documentos digitalizados, com campos de busca para cadastramento imobiliário, processos imobiliários de impugnação de IPTU, solicitação de cadastro, alteração de cadastro, desmembramento, isenção e compensação de IPTU, isso além de processos dirigidos a Pessoa Jurídica para fiscalização dirigida, alvará, alteração, baixa, isenção, compensação de ISS, no mínimo, dentre outros que possam constar, permitindo o refinamento da quantidade de resultados através da análise da informação exata especificada pelo usuário, isso além de conter as informações básicas que permitam separar as informações por período de execução e de cadastramento, categoria, localização física, unidade orçamentária, dentre outras funcionalidades não expressamente exigidas acima;

3.2.3 Especificações do Item 3:

3.2.3.1 O serviço de locação e configuração dos servidores web devem observar as seguintes especificações:

3.2.3.2 A CONTRATADA é responsável por deixar o servidor web em condições de manutenção e atualização adequadas para uso ininterrupto, realizado o gerenciamento de hardware e software, inclusive com a troca e reposição de peças necessárias para manutenção e expansão de capacidade de armazenamento, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais. O hardware deverá conter as especificações mínimas abaixo descritas:

3.2.3.3 Processadores de 4 núcleos ou superior;

3.2.3.4 24 GB de memória RAM;

3.2.3.5 4 HDs de 500 GB, mas com expansão ilimitada;

3.2.3.6 Sistema de espelhamento através de RAID;

3.2.3.7 2 portas ethernet Gigabit RJ45;

3.2.3.8 2 Fontes redundantes;

3.2.4 O servidor ainda deve conter:

3.2.4.1 Sistema operacional Linux 64 bits ou similar;

3.2.4.2 Transferência mensal ilimitada;

3.2.4.3 Monitoramento de hardware 24 horas por dia;

3.2.4.4 Conexão com Datacenter localizado no Brasil, em condições para atender à operação com estabilidade de conexão e segurança de dados armazenados.

3.2.5 O serviço de configuração do servidor local deve observar as seguintes especificações:

3.2.6 Configuração de servidor local para acesso interno à prefeitura e outros órgãos que esteja na mesma rede, para tornar o acesso à informação muito mais rápido por não necessitar de acesso a internet;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.2.7 Configuração do servidor local para acesso externo que permite a usuários externos autorizados terem acesso à informação que está contida no servidor local da prefeitura simulando a mesma rede.

3.2.8 Especificação do Item 4:

3.2.8.1 A locação de scanner deve estar nas seguintes especificações:

3.2.8.2 O scanner deve conter:

3.2.8.2.1 Digitalizar o mínimo de 80 páginas frente e verso por minuto;

3.2.8.2.2 Possuir bandeja para no mínimo 40 páginas;

3.2.8.2.3 Possuir alimentação automática de documentos;

3.2.8.2.4 Volume diário superior a 3000 páginas;

3.2.8.3 O aluguel do scanner deve contemplar:

3.2.8.4 Em caso de mau funcionamento do scanner este deve receber diagnóstico e reparo ou substituição em até 5 dias úteis;

3.2.8.5 A CONTRATADA deve arcar com todos os gastos devidos para manutenção do scanner;

3.2.8.6 Caso o problema encontrado tenha ocorrido de danos não provenientes de uso comum do equipamento tais como queda ou roubo um novo scanner deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis.

3.2.9 Especificação do Item 5:

3.2.9.1 O envio e organização de prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas dos Municípios através da plataforma e-TCM deve ser nas seguintes especificações:

3.2.9.2 O envio da documentação deve ser realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos digitalizados e devidamente organizados no sistema de arquivamento digital;

3.2.9.3 O sistema de arquivamento digital deve permitir separar, organizar e dividir os arquivos nas especificações estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia internamente, permitindo análise de todas as etapas do processo e conferência manuais para envio e garantindo a não ocorrência de erros nas prestações de contas;

3.2.9.4 O sistema deve possuir atualização mensal e sempre que necessário para garantir sincronia com a estrutura do sistema e-TCM que acontece com periodicidade no mínimo mensal;

3.2.9.5 O sistema deve permitir internamente a organização e padronização dos arquivos para resposta de notificações;

3.2.9.6 O envio da documentação pertinente a notificações deve ser realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos digitalizados e devidamente organizados no sistema de arquivamento digital;

3.3 O Suporte técnico, para o bom funcionamento das ferramentas de software, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.4 Ocorrer de modo presencial, por meio de visitas mensais, sendo no mínimo uma e no máximo três, agendadas pela Administração com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para fins de atualização, manutenção periódica e resolução de erros não prejudiciais às operações do sistema.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 3.5 Suporte presencial por meio de visitas emergenciais que se façam necessárias, em casos de perigo de comprometimento das operações do sistema, com atendimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação da Administração;
- 3.6 Suporte via sistema de monitoramento remoto que permita resolução imediata de problemas;
- 3.7 Canal de relacionamento direto com o suporte técnico através de chat, e-mail, telefone e redes sociais.
- 3.8 Inexistirá remuneração específica para o serviço de suporte acima descrito, pelo que o valor se encontra incluso na locação mensal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE ÚNICO

- 4.1. A licitação tem por finalidade essencial a cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para o armazenamento digital dos arquivos pertinentes à administração e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se na contratação a locação de scanner que serão utilizados na digitalização dos documentos acima mencionados.
- 4.2. A referida contratação, necessita, portanto, ser realizada de forma conjunta em lote único e julgamento global, nos moldes em que se encontra e essa necessidade justifica-se pela questão logística, sendo a execução do serviço por único Contratado, evitando, assim, possíveis problemas de operacionalização logística, caso dois licitantes vençam os itens, minimizando as chances de interrupções na execução do serviço. Justifica-se, também, por ser a melhor forma de atender ao objetivo principal da contratação, qual seja, a digitalização dos documentos pertinentes à Administração de forma organizada e estruturada através de ferramenta tecnológica e, principalmente, a remessa da documentação digitalizada via plataforma e-TCM nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 4.3. Destarte, para que a finalidade da contratação atinja seu objetivo primordial, faz-se necessário que o objeto seja contratado em lote único, pois, nesse tipo de contratação, o fracionamento do objeto é tecnicamente inviável, visto que, além da dificuldade logística, correr-se-ia também o risco de no decorrer do processo licitatório, sujeito a tantos tramites administrativos, que inclui impugnações, recursos administrativos, não entrega de documentações por parte de algumas licitantes, entre tantos outros percalços a que se sujeita o processo licitatório, é plenamente corriqueiro que alguns dos itens, quando licitados em separados possa ter o processo licitatório finalizado em tempo diferente aos demais, ou caso ocorra o fracasso ou desinteresse em algum item licitado, fato que quando ocorrido pode criar a necessidade de realização de um novo processo licitatório.
- 4.4. A licitação em lote único e julgamento global, nos moldes em que se encontra, permite também à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 4.5. Além disso, os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo licitante, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.
- 4.6. Considerando a natureza dos itens a serem contratados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por lote.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

5.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

5.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**.

5.1.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e 00 e o art. 3º, inciso II do Decreto no 10.024/2019, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

8. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO E VALORES REFERENCIAIS

9.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação

9.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

9.3 VALORES REFERENCIAIS: UNITÁRIOS E GLOBAL DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	VALOR ESTIMADO PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	------	---------	---	-------------------------------------



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	UN	1	1	5.666,67	5.666,67
2	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DIGITAL: E MODULOS ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS.	UN	1	12	3.200,00	38.400,00
3	LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WEB, CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDOR LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACESSO SIMULADO DE REDE LOCAL.	UN	1	12	2.475,00	29.700,00
4	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) SCANNER, O SCANNER DEVE CONTER: DIGITALIZAR O MÍNIMO DE 80 PÁGINAS FRENTE E VERSO POR MINUTO; POSSUIR BANDEJA PARA NO MÍNIMO 40 PÁGINAS; POSSUIR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS; VOLUME DIÁRIO SUPERIOR A 3000 PÁGINAS;	UN	10	12	683,33	82.000,00
5	ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA E-TCM	UN	1	12	2.925,00	53.100,00
VALOR GLOBAL REFERENCIAL : R\$ 190.866,67(CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA SEIS REAIS E SESENTA SETE CENTAVOS)						

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

10.1 Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja 30% abaixo do valor referencial.

10.2. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência;

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A detentora da melhor proposta será convocada para, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.2. A licitante deverá disponibilizar técnico(s) qualificado(s) para a demonstração e operação da solução durante a realização do teste de conformidade, capaz de demonstrar todas as funcionalidades exigidas, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

12.3. Correrão por conta da Licitante todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para seus funcionários, bem como as decorrentes de fatores logísticos para a instalação/preparação do ambiente.

12.4. Na data agendada para início das apresentações a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado munida dos equipamentos (notebook, computadores desktop, projetores, cabos de rede, etc.) bem como do pessoal adequado para a efetiva demonstração/ certificação da ferramenta proposta.

12.5. Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como o desenvolvimento dos testes, deverão acontecer em dias úteis entre 08h e 17h, com intervalo mínimo de 01h para almoço.

12.6. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.

12.7. Após a conclusão dos testes de conformidade, a equipe da Contratante elaborará, no prazo de 03 (três) dias úteis, relatório informando os resultados.

12.8. Condições de reprovação:

12.8.1. Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;

12.8.2. Não atendimento as funcionalidades básicas.

12.8.3. FUNCIONALIDADES BÁSICAS DA PROVA DE CONCEITO

12.8.3.1. O serviço a ser demonstrado deverá possuir e se integrar com as seguintes características mínimas exigidas no item 02 da tabela constante no item 3.1, do Termo de Referência, demonstrada, abaixo:

PLANILHA DE PROVA DE CONCEITO		
ITEM	CONFORME	DESCONFORME
Possuir linguagem no idioma Português do Brasil;		
Funcionar nos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.0, Ubuntu 12, OpenSuse, 11X, Mageia ou superiores.		
O sistema deverá funcionar através da rede mundial de computadores (internet) tendo sua base de dados estabelecida em servidor especificado no item 3 da tabela do item 3.1;		
O sistema deve funcionar em rede interna da sede da CONTRATANTE e com acesso a um servidor local a fim de garantir acesso aos documentos digitalizados mesmo em caso de falta de acesso à internet conforme especificado no item 3 da tabela do item 3.1;		
O acesso ao sistema deve ser feito através de usuário com senha criptografada, sendo estes usuários limitados por filtro de acesso a documentos específicos que devem ser por tipo de documento e/ou por unidades administrativas;		
Deve conter filtros de controle de usuários, no mínimo, para restringir as possibilidades de cadastramento,		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

edições e exclusões de arquivos		
Cadastramento de arquivos digitalizados deve ser por documentos individualizados, específicos e predeterminados, com campos de indexação para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar.		
Ferramentas que possibilitem a precisa localização dos documentos digitalizados, com campos de busca para atos oficiais, balanços anuais, contratos, convênios, leis orçamentárias, licitações, ofícios, processos de pagamentos e relatórios, no mínimo, dentre outros que possam constar, permitindo o refinamento da quantidade de resultados através da análise da informação exata especificada pelo usuário, isso além de conter as informações básicas que permitam separar as informações por período de execução e de cadastramento, categoria, localização física, unidade orçamentária, dentre outras funcionalidades não expressamente exigidas acima		
Os campos de cadastros deverão ser configurados para evitar possíveis erros de digitação, diminuindo assim a quantidades de falhas humanas durante o processo de cadastro;		
Deverá gerar relatórios estatísticos que permitam de forma fácil acompanhar desempenho do processo de cadastramento das informações		
O sistema deve conter plataforma que atrele o documento original ao arquivo digital, permitindo a sua localização exata, e possibilitando a organização do arquivo físico quanto for remanejado para o arquivo municipal;		
Compatibilidade total com arquivos assinados digitalmente nos formatos PDF;		
Conter plataforma específica que permita auditar as atividades realizadas no sistema, tendo como parâmetros mínimos de auditoria o cadastro, a edição e a exclusão de arquivos;.		
Conter formas de visualiza informações dos arquivos digitalizados cadastrados de forma resumida, permitindo a conferência das informações sem necessidade de download do arquivo em todas a janelas de busca;		
Sistema de backup diário e semanal		
O backup dos arquivos juntamente com o banco de dados deve ser disponibilizado para a contratante a qualquer momento e imediatamente sem a necessidade de solicitações;		
O sistema deverá conter plataforma específica para controle de entrada e saída dos arquivos físicos, com o registro da localização dos arquivos;		
o sistema não deve exigir conhecimento técnico em informática por parte dos usuários		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade.

13.1.1.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2.A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço.

14.2. O cronograma de execução com datas e horários serão definidos pela equipe de fiscalização da execução do serviço;

14.3. O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Solicitação, execução e acompanhamento de serviços

15.1.1. O serviço de implantação deverá ser iniciado em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, nos termos do item 3.2.1.1 deste Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica devendo ser observado:

16.1.1. **Recebimento provisório:** os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser aceitos ou rejeitados, no todo ou em parte, a cada execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

16.1.2. **Recebimento definitivo:** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.1.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.1.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.1.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2201 GESTÃO E INOVAÇÃO	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários - Tesouro

18. DA VISITA TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Poderá ser realizada Visita Técnica mediante agendamento prévio, com indicação do profissional responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, no endereço Av. Princesa Isabel, 678 - São Caetano, Itabuna - BA, ou pelo fone nº. (73) 3214-1413.

18.2. A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta

18.3. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

18.4. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.5. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.6. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.

18.7. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

18.8. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

18.8.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.8.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 05 dias;

19.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

19.3. Executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

19.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.

19.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

19.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

19.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.5.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

19.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

20.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

20.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 20.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 20.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 20.6 Garantir que serviços executados estarão isentos de defeitos, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações contratadas.
- 20.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.8 Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 20.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 20.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 20.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 20.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina;
- 20.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

20.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

21.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

21.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

21.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

23.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

24. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Eventualmente, os preços referentes aos **objetos contratados** poderão ser reajustados se ultrapassado um ano da data da apresentação da proposta, para manutenção das suas condições efetivas, com base no IPCA (IBGE), com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93;

24.1.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

24.2. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

24.3. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25.2. O fiscal titular e fiscal substituto serão indicados no momento da contratação.

25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que

26.1.1 Apresentar documentação falsa;

26.1.2 Fraudar a execução do contrato;

26.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

26.1.5 Fizer declaração falsa.

26.2 Para os fins do item 26.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “26.4” a “26.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

26.3.1 **Advertência;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 26.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- 26.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 26.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 26.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 26.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 26.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 26.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 26.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 26.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 26.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 26.12 a seguir:
- 26.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
-------------------------	---



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se	2	Por empregado e por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	negarem a usá-los.		
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

26.14 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

26.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

27.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

27.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

27.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

27.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

28.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

31.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31.1.2 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017-2021						
ABERTURA: -----			HORÁRIO: ----- (-----)			
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ.:			TELEFONE:			
ENDEREÇO:			CIDADE:		UF:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PERÍODO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	UN	1	1		
2	LOCAÇÃO MENSAL DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO DIGITAL: E MÓDULOS ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS.	UN	1	12		
3	LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WEB, CONFIGURAÇÃO DE UM SERVIDOR LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACESSO SIMULADO DE REDE LOCAL.	UN	1	12		
4	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) SCANNER, O SCANNER DEVE CONTER: DIGITALIZAR O MÍNIMO DE 80 PÁGINAS FRENTE E VERSO POR MINUTO; POSSUIR BANDEJA PARA NO MÍNIMO 40 PÁGINAS; POSSUIR ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS; VOLUME DIÁRIO SUPERIOR A 3000 PÁGINAS;	UN	10	12		
5	ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA E-TCM	UN	1	12		
VALOR GLOBAL R\$						

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, E DE
OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, nº 198, Aptº 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, CEP: _____, telefone nº _____, e-mail: _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX-2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de Serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, incluindo-se o treinamento, pós-capacitação, organização documental na preparação e adequação do ambiente de trabalho para digitalização com funcionamento local e via internet, com locação de scanner**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
------------	-----------	----------	-------



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2201 GESTÃO E INOVAÇÃO	2061 SECAD- Gestão e Manutenção dos Serviços Tec. Administrativos	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários - Tesouro
------------------------------	---	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX(XXXXXXXXXX).

3.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

3.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade.

4.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante

5.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

5.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida

5.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

5.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.6 Garantir que serviços executados estarão isentos de defeitos, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações contratadas.
- 5.7 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.8 Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.9 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.10 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 5.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 5.12 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 5.13 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 5.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 5.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina;
- 5.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- 5.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.19 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.20** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.21** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.22** Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.23** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.24** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.25** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 5.26** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- i. Apresentar documentação falsa;
- ii. Fraudar a execução do contrato;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal; ou
- v. Fizer declaração falsa.

6.2 Para os fins do subitem 6.1, iii, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenas, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "6.1, i" a "6.1.v", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- b) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou de **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- e) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- f) Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- g) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- h) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- i) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- j) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- l) A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item a seguir:
- m) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3

3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não	3	Por item e por



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		ocorrência
--	--	--	------------

- n) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- o) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- p) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- q) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

7.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – FORO

9.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

9.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº:

CPF/MF nº:

NOME:

RG nº:

CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017-2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017-2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017-2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2021

Ilm°. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017-2021

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2021

À/AO

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO

REF.: VISITA TÉCNICA REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

Em cumprimento ao edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 0017 /2021 declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) OU por meio do representante o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) do RG n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados a prestação de serviços de instalação, importação de dados, implantação, cessão de uso e atualização de ferramenta tecnológica para a finalidade de armazenamento digital dos arquivos pertinentes a administração, recursos humanos, tributos e documentos de prestação de contas com adequação e organização para envio via e-TCM, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Itabuna, __ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Itabuna - FACULTATIVO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



EDITAL

ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS E MULHERES HABILITADAS PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER- CMM DO MUNICÍPIO DE ITABUNA PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.

Em observância ao §3º do art. 7º do edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 06 de abril de 2021, em Portaria 03/2021, com as alterações promovidas pelo "ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO - CONSELHO DA MULHER", publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 03 de maio de 2021, a Comissão Organizadora Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública o resultado definitivo do processo eleitoral para cada vaga do Conselho Municipal da Mulher- CMM do município de Itabuna para o quadriênio 2021-2025 (representantes da sociedade civil).

- MEMBROS INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÃO DE MULHERES, DE ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO I - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) COMISSÃO DA MULHER OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA

Titular: Priscilia Kallyane Silva Nascimento

Suplente: Maria Edilaine Barbosa Nascimento

2) GRUPO SE TOQUE (LIGA SUL BAIANA DE COMBATE AO CÂNCER)

Titular: Sueli Santos Dias

Suplente: Raimunda Moreira Sena

- MEMBROS INTEGRANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS DE MULHERES, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO II - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITHIVAS - NÚCLEO DE ITABUNA-BA

Titular: Cássia Maria Dantas Sousa

Suplente: Maria da Conceição Almeida de Souza



2) MULHERES GUERREIRAS & MOTIVADORAS DE ITABUNA

Titular: Sirlene Pereira Cavalcante

Suplente: Yara Barreto Coutinho

- MULHER COM COM NOTÓRIA ATUAÇÃO NA LUTA PELA DEFESA DAS MULHERES
(INCISO III - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Titulares

1) JEANE QUEILA DE ALMEIDA SILVA MARQUES

2) CÉLIA EVANGELISTA SANTANA

Suplente

1) LARISSA MOITINHO SOUSA RORIZ

- MULHER INTEGRANTE DA COMUNIDADE ACADÊMICA DE ENSINO SUPERIOR,
VINCULADA AO ESTUDO DA CONDIÇÃO FEMININA (INCISO IV - ART. 3º DA PORTARIA
03/2021)

Titular

RENATA TEREZA BRANDÃO MEIRELES

Suplente

DELLIANA RICELLI RIBEIRO DA SILVA

- MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS, LEGALMENTE
CONSTITUÍDAS (INCISO V - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Sem inscritos(as) habilitado(as)



- MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS URBANAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO VI - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ITABUNA

Titular: Maria Helenita das Virgens

Suplente: Maria Nunes Santos

- MEMBROS INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO VII - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI

Titular: Janira Jesus Souza de França

Suplente: Karlla Vitória Póvoas da Silva

- MEMBROS INTEGRANTES DAS MULHERES DE ORGANIZAÇÃO LGBTI, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO VIII - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Sem inscritos(as) habilitado(as)

- MEMBROS INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO IX - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA

Titular: Normagnolândia Guimarães Santa'ana

Suplente: Vaudirene Vieira Bonfim

- MEMBROS INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DE MULHERES CIGANAS (INCISO X - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Sem inscritos(as) habilitado(as)



Conforme disposto no §4º do art. 7º do edital, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna no dia 06 de abril de 2021, em Portaria 03/2021, **após a indicação das representantes do poder público (mulheres titulares e suplentes), cuja articulação competirá à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, o Chefe do Executivo Municipal nomeará, via Decreto, as 09 (nove) representantes do poder público e as 10 (dez) eleitas da sociedade civil, com suas respectivas suplentes.**

Nos termos do apresentado em “ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO - CONSELHO DA MULHER”, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 03 de maio de 2021, **o preenchimento das demais vagas, ocasionadas pela inexistência ou insuficiência de inscritas habilitadas será de atribuição das membras do CONSEDAMI, após a sua constituição.**

A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações em Diário Oficial do Município é única e exclusivamente de cada entidade, movimento social e candidata.

Itabuna/BA, em 06 de julho de 2021.

Comissão Eleitoral